

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA - SP

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) AMILTON HIRAOKA

01 Vara Única
Fórum de Guaira

Processo: 210.01.2011.004545-9/000000-000



Grupo: 6.Fazenda Pública Federal
Ação: 610-Execução Fiscal (em geral)

Valor da Causa : R\$12.023,81

Valor de Alçada : R\$2.290,74

Data Distribuição : 22/09/2011 Hora:16:01

Tipo de Distribuição : Livre

EXQ: FAZENDA NACIONAL.

ADV: MARIO AUGUSTO CARBONI

OAB: 212373/SP

EXO: GUAIRENSE MADEIRA LTDA - ME

Nº DE ORDEM: 02.01.2011/000326



AUTUAÇÃO

Em _____ de _____ de _____

autuo neste Ofício _____

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____ (), Escr., subscr.

REG. SOB n.º 0326/11

LIVRO n.º _____ - Fls. _____

0326/11



120110075438

02
C

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA DA COMARCA DE
GUAIRA

1189 201109211021 210.01.2011.004545-91

UNIAO, pessoa juridica de direito publico interno, com fun-
damento na Lei nº. 6830, de 22 de setembro de 1980, vem, mui respei-
tosamente, por seu representante legal infra-assinado, propor a
presente EXECUCAO FISCAL, para cobrança da divida no valor de
RS *****12.023,81(DOZE MIL, VINTE E TRES REAIS E OITENTA E UM
CENTAVOS. *****)
atualizada para o mes de 08/2011, conforme as anexas certidoes de Di-
vida Ativa sob numero (s) 39.702.282-4, 39.702.283-2, *****
contra:

Devedor Identificacao
GUAIRENSE MADEIRAS LTDA ME CGC: 01.476.545/0001-31
Endereco Telefone
AV DR. JOAO BATISTA SANTANA 2070 Municipio UF
CEP Bairro GUAIRA SP
14790-000 CENTRO

- Para tanto, requer-se na forma do artigo 8 da Lei 6.830 e art. 172, paragrafo 2, doCodigo de Processo Civil:
- 1.A citacao da(o) Executada (o), pelo correio, com Aviso de Recepcao(AR) para pagar, no prazo legal, as dividas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei No 1.025/1969, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/1978, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembarcados para garantir a execucao em consonancia com a legislacao em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execucao da divida.
 - 2.Nao paga a divida ou nao garantida a execucao, a expedicao de mandado de penhora e avaliacao, a recair sobre tantos bens quanto bastem a garantia integral da divida, inclusive imoveis, nesse caso procedendo-se a intimacao do conjuge e a notificacao do cartorio de re-

F.0001
(continua)



Handwritten mark or signature

ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ
ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಕಾರ್ಯದರ್ಶಿ
ಬೆಂಗಳೂರು

ಸಂಖ್ಯೆ: 100/2024
10/05/2024

[Handwritten signature]

ಇದರಲ್ಲಿ ವಿವರಿಸಿದಂತೆ
ಅಧಿಕಾರವಂತರು
ಅಧಿಕಾರವಂತರು

100/2024

100/2024



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

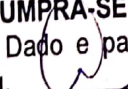
OFÍCIO JUDICIAL/SEÇÃO CÍVEL-COMARCA DE GUAÍRA/SP
Avenida 17, nº 414, centro, tel. (17) 3331-2186
Guaira/SP – CEP: 14.790-000

MANDADO DE CITAÇÃO E EVENTUAL PENHORA

Processo nº.: 210.01.2011.004545-9/000000-000
Nº de ordem: 326/11
Ação.....: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente.....: FAZENDA NACIONAL
Executado(a): GUAIRENSE MADEIRAS LTDA-ME
CDA: 39.702.282-4 E 39.702.283-2

O Dr. ANDERSON VALENTE, MM. Juiz de Direito da Comarca de Guaira, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição ou a quem este for apresentado, que em seu cumprimento proceda a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **GUAIRENSE MADEIRAS LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ. 01.476.545/0001-31, com endereço nesta cidade e comarca, à Avenida Dr. João Batista Santana, 2070, em Guaira/SP, para todos termos e atos da ação proposta conforme petição por cópia em anexo, que fica fazendo parte integrante deste, e de acordo com o seguinte despacho: "Vistos. Cite-se e penhore-se, observadas as formalidades legais e atentando-se ao disposto no artigo 7º e 8º da Lei nº 6830/80. Deixo de fixar os honorários do patrono da exequente ex vi da súmula 168 do TFR. Cumpra-se o mandado com os benefícios do art. 172 do CPC. INT. DILIG..", **CIENTIFICANDO-O(A)**, que deverá efetuar o pagamento do débito no valor de **R\$12.023,81 (doze mil, vinte e três reais e oitenta e um centavos)**, em agosto/2011, acrescidos de todos os consectários legais, ou oferecer bens à penhora, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**, sob pena de ser esta realizada em tantos bens seus quantos necessários para garantia da execução, intimando-se o(a) executado(a) do respectivo auto, com a advertência de que deverá(ão) oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, que serão contados a partir da juntada deste mandado aos autos, sob pena de prosseguimento da execução em seus ulteriores termos de direito. Deferidos os benefícios do art. 172 do CPC.

CUMPRASE, com os benefícios do artigo 172 do CPC, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e comarca de GUAÍRA/SP, em 07 de outubro de 2011. Eu,  (Adriana Faleiros Corrêa Amaro), escrevente, digitei e imprimi, e, assina por determinação judicial o Escrivão Diretor,

AMILTON HIRAOKA
Mat. 350.792

Oficial de Justiça: JOAQUIM
Carga do mandado: 864 / 2011
10.10

GASPARINO

ADVOCACIA

155

v

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUAIRA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0004545-85.2011.8.26.0210

GUAIRENSE MADEIRAS LTDA ME,
qualificado nos supracitados autos da **EXECUÇÃO FISCAL**, movida por
FAZENDA NACIONAL, vem a honrosa presença de Vossa Excelência, por
intermédio de seu advogado, conforme determinação às fls., indicar bem a
penhora conforme segue:

210 FOLIA 19.0000420-0 000519 1604 53

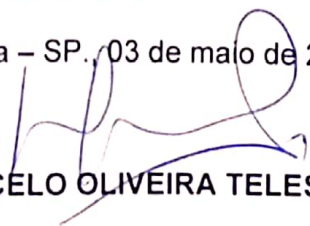
- 1 Veículo CAR/CAMINHÃO CAR ABERTA –
ANO 1976/1977 – PLACA KBZ 9336 – COR BRANCA – COMBUSTIVEL
DIESEL, VALOR DE MERCADO EM R\$ 35.000,00, conforme documento em
anexo.

- Informa ainda que o bem encontra-se na
sede da executada sito na Avenida Dr. João Batista Santana, nº 2070 – Guaira
– SP.

Termos em que

Pede deferimento

Guaira – SP., 03 de maio de 2019


MARCELO OLIVEIRA TELES

OAB/SP 320.454

Avenida 19 nº 365 – Centro – Guaira – SP – Tel: 17 3331 3412
e-mail: marceloteles@aasp.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº **015226116733**
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: **1** COD RENAVAM: **00113762500** R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: **2018**

NOME: **GUAIRENSE MADEIRAS ETDA ME**

CPF/CNPJ: **01476545000131** PLACA: **KBZ9336**

PLACA ANT/UF: **KBZ9336/GO** CHASSI: **34504512321145**

ESPECIE TIPO: **VEICULO** COMBUSTIVEL: **DIESEL**

MARCA/MODELO: **M. B. BENZ L 1519** ANO FAB: **1976** ANO MOD: **1977**

CAP/POT/CIL: **3,301/0240 CV** CATEGORIA: **ALUGUEL** COB. PREDOMINANTE: **BRANCA**

COTA ÚNICA: VENC. COTA ÚNICA: VENC/COTAS
 1° *****
 2° *****
 3° *****

FAIXA I.P.V.A.: **3119990** PARCELAMENTO/COTAS: **COD. MUN. 322-0**

VALOR TARIFÁRIO (R\$): IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÕES: **M RESERVA* CMT=032-001 PBT=022,00**
03 LIXOS*MODIF: POTLN/CFLIND

LOCAL: **GUAIRA** DATA: **13/02/2019**
 10271

PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº 015226116733 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: **2018** DATA EMISSÃO: **13/02/2019**

VIA: **1** CPF/CNPJ: **01476545000131** PLACA: **KBZ9336**

RENAVAM: **00113762500** MARCA/MODELO: **M. B. BENZ L 1519**

ANO FAB: **1976** CAT. TARIF.: **10** Nº CHASSI: **34504512321145**

PRÊMIO TARIFÁRIO

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|--|
| FNS (R\$): 30,00 | DENATRAN (R\$): 3,33 | CUSTO DO SEGURO (R\$): 33,33 |
| CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,13 | IOF (R\$): 0,27 | TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$): 71,08 |

VALOR INFORMÁTICO: **COTA ÚNICA** PAGAMENTO: **PARCELADO** CASO DE QUITAÇÃO: **TO INTEGRAL** DATA DE QUITAÇÃO:

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

CONTRATO DE SEGURO DPVAT



159
2

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM RIBEIRÃO PRETO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito do Setor de Execuções fiscais
da Comarca de Guaira – Estado de São Paulo

| | |
|--------------|--|
| Processo nº. |  * 0 0 0 4 5 4 5 8 5 2 0 1 1 8 2 6 0 2 1 0 * |
| Exequente | UNIÃO – Fazenda Nacional |
| Executado | GUARENSE MADEIRA LTDA - ME |

210 FRPR.19.00063467-6 130619 1457 148

A **UNIÃO – Fazenda Nacional**, pelo Procurador da Fazenda ao final subscrito, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer a expedição de mandado de penhora, dos bens indicados em fls. 155-157**, a ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça, com o necessário registro perante o órgão competente.

210 FEIR.19.00005504-9 100619 1405 73

Nestes termos,
Pede deferimento.
Ribeirão Preto, 31 de maio de 2019.

Pedro Aurélio de Queiroz
Procurador da Fazenda Nacional
Luís Lázaro Boldão Rocha
Estagiário da PSFN/RPO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

161
3

DECISÃO - CARTA/MANDADO

Processo Físico nº: 0004545-85.2011.8.26.0210
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Guaireense Madeira Ltda Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDERSON VALENTE

Vistos,

Defiro a penhora do Veículo: M;B/ M. Benz L 1519, espécie Car/caminhão CAR aberta, placa KBZ9336, chassi 34504512321145, Renavam 00113762500, fabricado em 1976, modelo 1977, cor branca, em nome de Guaireense Madeira Ltda Me.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Proceda-se a restrição de transferência junto ao RENAJUD. Ao sr. Diretor para elaboração da minuta.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Traga o exequente, **avaliação do veículo** pela tabela FIPE ou deverá comprovar a cotação do bem no mercado.

Com a juntada, **intime-se o executado** na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, **acerca da penhora e da avaliação**. O executado tem prazo de 15 dias para a impugnação da penhora (art. 523 do CPC) e de cinco dias para se manifestar se concorda com a avaliação ou apresentar impugnação, que deverá ser acompanhada de estimativa e devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de rejeição.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Deverá ser observado o prazo para interposição de embargos, em se tratando a ação de Execução Fiscal.

Em se tratando a parte exequente **beneficiária da gratuidade judiciária** ou de **FAZENDA PÚBLICA**, cumpra-se a serventia, pois isentas de custas e emolumentos.

Servirá esta via como carta ou mandado.
Int.

Guaíra, 26 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDERSON VALENTE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004545-85.2011.8.26.0210 e o código 5U0000000VDPQ.

Restricções Judiciais Sobre Veículos Automotores

Comprovação de Existência de Restrição Judicial

| | |
|--------------|--|
| Placa | TRD01941 DE BASTIA DE SÃO PAULO |
| Marca/Modelo | GM/OPTE |
| Estado | AMBIENTE VALENTE |
| Valor | EM VALOR BASTIA DE COMARCAS DE GUARULHAS |
| Restrição | RESTRICÇÃO DE VENDAS |

Tabela de Restrições: 1

| Placa | Marca/Modelo | Restrição | Valor | Estado |
|----------|--------------|----------------------|-------|------------------|
| TRD01941 | GM/OPTE | RESTRICÇÃO DE VENDAS | | AMBIENTE VALENTE |

Buscas relacionadas: kombi - f1000 - fusca - gol gti - mitsubishi eclipse

Carros, Motos e Outros > Caminhões

Caminhões Mercedes-Benz MB 1519 1977

6 resultados | 🔍

Mercedes-Benz X MB 1519 X

1977 X



R\$ 15.000
1977 | 50000 km

Mercedes-benz 1519

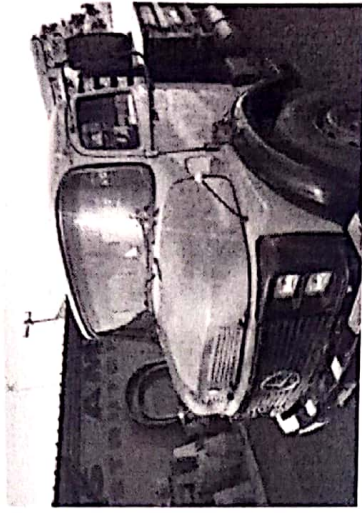
São Paulo



R\$ 30.000
1977 | 100000 km

Mercedes Benz 1519

São Paulo



R\$ 35.000
1977 | 999999 km

Caminhão Mercedes Benz 151...

São Paulo

Organizar anúncios

Mais relevantes v | 📄 🗒

Localização

São Paulo (4)

Rio Grande do Norte (1)

Rio Grande do Sul (1)

Preço

<https://veiculos.mercadolivre.com.br/caminhoes/mercedes-benz/mb-1519/1977/>

05/08/2019

Até R\$35.000 (2)

Mais de R\$35.000 (4)

Mínimo

— Máximo



Quilômetros

150 km ou menos (1)

150 a 1.000 km (1)

1.000 a 9.000 km (2)

9.000 a 100.000 km (2)

100.000 km o mais (1)

Direção

Hidráulica (5)

Assistida (1)

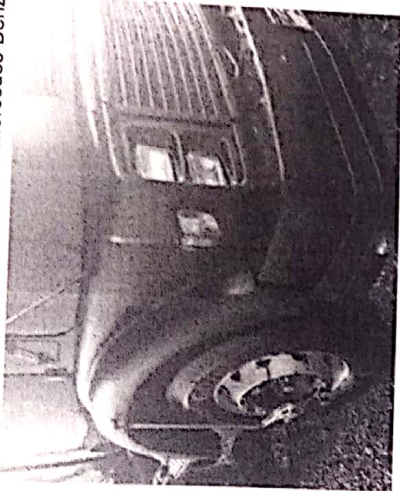
Minha conta

Ofertas da semana

Categorias

Vender

Caminhões Mercedes-Benz MB 1519 1977 no Mercado Livre Brasil



R\$ 38.000
1977 | 111 km

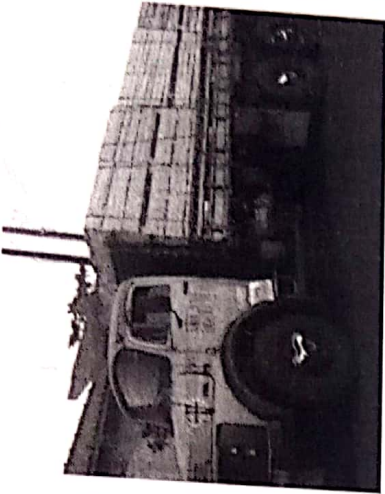
Mercedes-benz 1519

Rio Grande Do Sul

Suas compras

Favoritos

Mercado Pontos



R\$ 40.000
1977 | 1000 km

Mercedes-benz 1519

São Paulo

Seu histórico

Lojas oficiais

Contato



R\$ 35.000
1977 | 9000 km

Mercedes-benz 1519

Rio Grande Do Norte

Carros, Motos e Outros > Caminhões

Caminhao mb 1519 ano 76 mercedes benz

2 resultados | 🔍

1976 ✕

Organizar anúncios

Mais relevantes | 📏

Localização

Minas Gerais (1)

São Paulo (1)

Modelo

MB 608 (1)

MB 1113 (1)



R\$ 30.000

1976 | 1111 km

Mercedes-Benz Mb 608 Eau
Ano 76

Minas Gerais

R\$ 37.000

1976 | 412'007 km

M.B 1113 1976-76 4x2 Branco (.

São Paulo

https://veiculos.mercadolivre.com.br/anuncios/1976-ano-76-mercedes-benz



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0004545-85.2011.8.26.0210
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Dívida Ativa nº: 397022824, 397022832
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Guaireense Madeira Ltda Me

Valor da Ação: R\$ 17.479,63 - Data do Valor da Ação: 21/09/2011 10:21:50
Valor do Débito: R\$ 0,00 - Atualizado até: 29/03/2017
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 210.2019/010982-2

Documentos da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
GUAIRENSE MADEIRA LTDA ME, AVENIDA DR. JOÃO BATISTA SANTANA, 2070,
CENTRO, CEP 14790-000, Guaíra - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Guaíra, Dr(a). ANDERSON VALENTE,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

AVALIAÇÃO do seguinte bem penhorados nos autos em epígrafe: "1 (um) veículo MB/M. BENZS L 1519, ESPÉCIE CAR/CAMINHÃO CAR ABERTA – ANO 1976/1977, PLACA KBZ 9336, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSI 34504512321145, RENAVAL 00113762500", bem como proceda à INTIMAÇÃO do representante legal da executada sobre a avaliação, tudo sob as penas da Lei.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Guaíra, 18 de outubro de 2019. Amilton Hiraoka, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº (margem) - R\$ *
Advogado: Dr(a). Mario Augusto Carboni

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

170
7
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AMILTON HIRAOKA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004545-85.2011.8.26.0210 e o código 5U0000000XDC6.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

174
2

Processo Físico nº 0004545-85.2011.8.26.0210
1ª Vara de Guairá-SP
Mandado nº 10.982-2/2019

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos dias 06 do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, nesta comarca de Guairá-SP, onde em diligência se encontrava, eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado, junto, expedido na ação **Execução Fiscal – Dívida Ativa**, que **Fazenda Nacional**, move a **Guairense Madeira Ltda.-ME**, pelo qual, procedo, a **AVALIAÇÃO** no bem penhorado nos auto em epígrafe, a saber:

1 (um) veículo MB/M. BENZS L 1519, espécie CAR/Caminhão Car Aberta, ano 1976/1977, cor branca, placa KBZ-9336, combustível Diesel, Chassi 34504512321145, Renavam 00113762500.

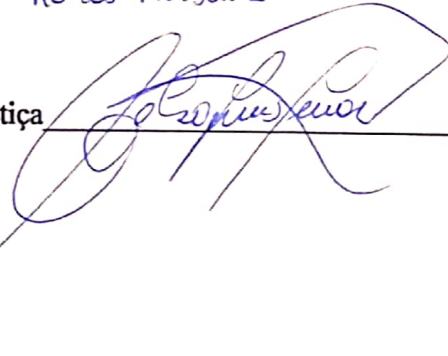
AVALIADO EM R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil Reais)

Requerido(a) Guairense Madeira Ltda.-ME

Na pessoa de seu representante legal

x RP Mendes
SR. RONALDO PEREIRA MENDES
RG. 23.940.302-2

Oficial de Justiça





182

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE
GUAÍRA.



AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADA: GUAIRENSE MADEIRA LTDA ME

210 FPR.20.00028102-2 091020 1520 658

A **UNIÃO**, por meio do Procurador da Fazenda Nacional
signatário, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Requer a juntada da pesquisa de débitos do veículo.

Reitera o pedido de leilão do bem.

Nesses termos, pede deferimento.

Ribeirão Preto, 8 de outubro de 2020.

Antonio Gonçalves dos Santos Filho
Procurador da Fazenda Nacional

210 FGR.20.00006687-0 221020 1415 80

183
/

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

08 de Outubro de 2020

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : KBZ9336

RENAVAM : 113762500

IPVA

STATUS : NADA CONSTA - PAGO - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br

MULTAS

STATUS : NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

STATUS DE FURTO : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA
STATUS DO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

STATUS DA INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

STATUS DO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2020

STATUS DOS PRAZOS DO LICENCIAMENTO: em dia (prazo para licenciamento vencerá no próximo ano).

Esta pesquisa tem caráter informativo.

Dúvidas sobre o pagamento:

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária cadastrada.

O Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

Para mais informações sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br.

Para mais informações sobre débitos do Seguro DPVAT, consulte <https://www.seguradoralider.com>.

Para mais informações gerais sobre o pagamento, consulte <https://www.detran.sp.gov.br/pagamentos/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0004545-85.2011.8.26.0210
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Guairense Madeira Ltda Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 20 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial **LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA** (contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

185
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDERSON VALENTE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004545-85.2011.8.26.0210 e o código 5U00000012AE2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-Sp

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro apresentar a minuta do edital e providenciar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. Embora o artigo 257 do CPC tenha determinado a publicação do edital em rede mundial de computadores, no site do Tribunal e também na plataforma de editais do CNJ, como ainda não existem esses espaços, a publicação poderá ser feita em jornal de grande circulação ou outros meios, não existindo mais a obrigatoriedade para que afixado na sede do juízo.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e, sendo o caso dos autos, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDERSON VALENTE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o número do processo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-SP

- E-mail: guairal@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Em caso de justiça gratuita e sendo a parte exequente Fazenda Pública, cumpra-se a serventia o necessário.

Int.

Guaira, 18 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

26

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDERSON VALENTE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004545-85.2011.8.26.0210 e o código 5U00000012AE2.